

## Daniela Maria da Silveira Galvao Ransolim

---

**De:** MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 18:02  
**Para:** coordenacao@grupointerativa.net  
**Assunto:** PE nº 11/2023 - Diligência nº 06 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
**Anexos:** SEI\_MJ - 26520768 - Nota Técnica - ANÁLISE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.pdf

**À EMPRESA INTERATIVA FACILITIES**  
**CNPJ 05.058.935/0001-42**

No interesse do Pregão Eletrônico nº 11/2023 realizado no âmbito do **Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação, pela contratada, de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual, encaminha-se a presente diligência no intuito de complementar/esclarecer a instrução processual.

1. Em análise preliminar da proposta comercial encaminhada, a área demandante, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 108/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (documento anexo) aduziu a necessidade de esclarecimentos/complementação quanto aos pontos que se seguem:

### **2. DA ANÁLISE DA ÁREA DEMANDANTE**

2.1 Em análise preliminar, identificamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos:

- a)O valor da proposta escrito por extenso encontra-se em desacordo com o valor global da proposta;
- b) A planilha de custos referente ao cargo do item 2 encontra-se com a nomenclatura errada na planilha de custos. A licitante nomeou o cargo como "Assistente Administrativo", quando o correto seria "Apoio Administrativo Nível I";
- c) O salário referente ao item 2 está inferior ao estabelecido no item 9.1.4 do Termo de Referência;
- d)Não identificamos na planilha de custos a memória de cálculo que a licitante utilizou para obter os percentuais relativos ao aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado (itens A e C do módulo 3), em desacordo com o item 9.1.2.1 do TR;
- e)Não identificamos na planilha de custos a memória de cálculo que a licitante utilizou para obter os percentuais relativos ao custo com a substituição do profissional residente (itens B, C, D e E do módulo 4), em desacordo com o item 9.1.2.1 do TR;
- f)A proponente cotou os custos com a substituição do profissional ausente na cobertura das ausências legais (Item B do submódulo 4.1) significativamente abaixo do estimado por esta área demandante. Sugere-se que a empresa revise sua estimativa e, caso a sugestão não seja acatada, que seja alertada que deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos com a substituição do profissional residente;

5. Assim sendo, solicita-se esclarecimentos quanto aos pontos abordados.
6. O prazo para resposta à diligência nº 6 é até amanhã, dia **22/12/2023, às 15h00**.

Atenciosamente,

Daniela M<sup>a</sup> da Silveira Galvão Ransolim  
Pregoeira  
Coordenação Geral de Licitações e Contratos  
Subsecretaria de Administração  
Ministério da Justiça e Segurança Pública